CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 13/62 DE 11 DE JUNHO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acôrdo, parte do imóvel situado no Distrito da Sede, de propriedade do Senhor Francisco Franklin de Almeida, de acôrdo com o croquis anexo.

ARTIGO 2º)- O imóvel referido no artigo anterior faz frente para a propriedade da Senhora Dona Maria do Carmo Maia da Costa Meira, medindo uma largura de 40 metros quadrados e se prolongando em linha curva, com esta medida até atingir as seguintes ruas, Nossa Senhora das Graças e Avenida 26 de Março, situada na Vila Nova.

ARTIGO 3º)- O imóvel acima referido destina-se ao prolongamento da futura Avenida Marginal, que irá ligar o centro da Sede ao Quilometro 29-

ARTIGO 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as demarchas, solicitar o crédito necessário para efetivação da presente Lei.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 11 de junho de 1.962

Ass. Dirceu Clemente

APROVADO EM 1.a DISC. 11/6/62

APROVADO EM 2.a DISC. 11/6/62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal. Em 14 de junho de 1962

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 13/62 DE 11 DE JUNHO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acôrdo, parte do imóvel situado no Distrito da Sede, de propriedade do Senhor Francisco Franklin de Almeida, de acôrdo com o croquis anexo.

ARTIGO 2º)- O imóvel referido no artigo anterior faz frente para a propriedade da Senhora Dona Maria do Carmo Maia da Costa Meira, medindo uma largura de 40 metros quadrados e se prolongando em linha curva, com esta medida até atingir as seguintes ruas, Nossa Senhora das Graças e Avenida 26 de Março, situada na Vila Nova.

ARTIGO 3º)- O imóvel acima referido destina-se ao prolongamento da futura Avenida Marginal, que irá ligar o centro da Sede ao Quilometro 29-

ARTIGO 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as demarchas, solicitar o crédito necessário para efetivação da presente Lei.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 11 de junho de 1.962

Ass. Dirceu Clemente

APROVADO EM 1.a DISC. 11/6/62

APROVADO EM 2.a DISC. 11/6/62

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgar de acôrdo com o legal. Em 14 de junho 62

Presidente